

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 028/2017

O MUNICIPIO DE BELMONTE, Estado de Santa Catarina, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, TIPO menor preço unitário por item, no dia 28 de abril de 2017; e que para tanto estará recebendo o credenciamento até às 08:30 horas do dia 28 de abril de 2017, no Departamento de Licitações, os envelopes contendo a PROPOSTA e DOCUMENTAÇÃO referentes ao presente Edital, cuja abertura das propostas dar-se-á às 08:30 horas do mesmo dia.

Se no dia supracitado não houver expediente, o recebimento e o início da abertura dos envelopes referentes a este Pregão serão realizados no primeiro dia útil de funcionamento da PREFEITURA MUNICIPAL DE BELMONTE, que se seguir.

O esclarecimento de dúvidas a respeito de condições do edital e de outros assuntos relacionados a presente licitação poderão ser obtidas junto ao Dpto. de Compras e Licitações ou pelo fone 0**49 3625 0066.

Esta licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a seleção da proposta mais vantajosa para o MUNICIPIO DE BELMONTE.

<u>Fundamento Legal:</u> Lei Federal n.º 10.520, de 17/07/2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal n.º 8.666, de 21/06/93, Decreto Municipal 39/2007, Decreto Municipal nº 27/2014 e demais exigências deste Edital e anexos.

1 - OBJETO

1.1. O objeto do presente Edital consiste na contratação de serviços para atuação em programas e projetos do CRAS - Centro de Referência da Assistência Social, SCFV - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, beneficiários do Bolsa Família, PAIF, grupo de Idosos, Clubes de Mães e outros, conforme as especificações contidas no edital e em seus anexos.

2 - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO E PROCEDIMENTOS

- 2.1. Poderão participar deste Pregão Presencial as empresas interessadas do ramo de atividade do objeto desta licitação que comprovem sua qualificação, na forma indicada neste Edital.
- 2.2. A participação na licitação importa total, irrestrita e irretratável submissão dos proponentes às condições deste Edital.
- 2.3. Não poderão concorrer, direta ou indiretamente, nesta licitação ou participar do contrato dela decorrente as empresas constituídas em consórcios e pessoas físicas.

2.4. Conforme estabelece o art. 48, inciso I, da Lei Complementar Federal nº 147, de 07 de agosto de 2014, o ITEM ou

LOTE, cujo valor orçado seja igual ou inferior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), é de exclusiva participação de

MICROEMPRESAS e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, que comprovarem o enquadramento no momento do

credenciamento;

2.5. O ITEM ou LOTE, que não atender no mínimo 3 (três) propostas válidas, de empresas enquadradas como ME ou

EPP, será aberto para participação das empresas normais, a fim de evitar a repetição do certame.

3 - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

A proposta e os documentos exigidos deverão ser entregues e protocolados no Departamento de Licitações da Prefeitura

Municipal de Belmonte, sito no endereço, data e horário supra citados em dois envelopes lacrados, deno minados,

respectivamente de N.º 01 - PROPOSTA e N.º 02 - DOCUMENTAÇÃO, devendo conter na parte externa os

seguintes dizeres.

AO MUNICIPIO DE BELMONTE.

ENVELOPE 1 – PROPOSTA

PREGÃO 028/2017

EMPRESA:

AO MUNICIPIO DE BELMONTE.

ENVELOPE 2 – DOCUMENTAÇÃO

PREGÃO 028/2017

EMPRESA:

4 – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O registro formalizado na ata a ser firmada entre o Município de Belmonte e as empresas que apresentarem as

propostas classificadas em primeiro lugar no presente certame terá validade até 12 meses, a partir da data da

apresentação das propostas.

4.2. Durante o prazo de validade do Registro de Preços o Município de Belmonte, não ficará obrigado a contratar os

itens objeto deste Pregão Presencial exclusivamente pelo sistema de Registro de Preços, podendo realizar licitações e

outras formas de contratação quando julgar conveniente, desde que obedecida a legislação pertinente às licitações,

ficando assegurado ao beneficiário do registro a preferência em igualdade de condições.

A STATE OF THE PARTY OF THE PAR

Estado de Santa Catarina **MUNICÍPIO DE BELMONTE**

4.3. O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro quando o

Município de Belmonte, optar pela aquisição por meio legalmente permitido e o preço cotado neste for igual ou superior

ao registrado.

4.4. O Município de Belmonte acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua

compatibilidade com aqueles registrados na ata, sendo que serão considerados compatíveis com os de mercado, os

preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados.

4.5. Caso seja constatado que o preço registrado na ata seja superior à média dos preços de mercado, o gerenciador

solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo aos níveis

definidos no subitem anterior.

4.6. Caso o fornecedor não concorde em reduzir o preço, será liberado do compromisso assumido, e o gerenciador da

ata deverá convocar, os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

4.7. Em hipótese de não haver êxito nas negociações de que trata os subitens anteriores, o gerenciador procederá a

Revogação da ata, promovendo a compra por outros meios licitatório.

5 – DO CREDENCIAMENTO

Deverão ser apresentados no ato do credenciamento, apartado dos envelopes:

5.1. O licitante deverá comprovar, na Sessão Pública, a existência dos necessários poderes para a formulação de

propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

5.2. Se a empresa se fizer representar pelo seu proprietário, dirigente ou assemelhado, deverá este apresentar documento

que comprove tal condição, sendo Contrato Social ou Estatuto acompanhado de Ata ou documento de delegação de

poderes.

5.3. Caso seja designado outro representante, este deverá estar devidamente habilitado através de procuração, ou termo

de credenciamento, podendo ser utilizado o modelo do Anexo II, acompanhado de Contrato Social ou Estatuto

juntamente com a Ata ou documento de delegação de poderes.

5.4. No ato de credenciamento, o representante da empresa licitante deverá se identificar mediante a apresentação, o

Pregoeiro, de sua Cédula de Identidade ou documento equivalente, para conferência dos dados com aqueles informados

no documento de credenciamento.

5.5. Em sendo a empresa participante Micro Empresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), esta deverá

comprovar sua condição, mediante apresentação de Certidão Simplificada de Enquadramento pela Junta Comercial

 $competente \ para \ que \ se \ cumpra \ o \ disposto \ na \ Lei \ Complementar \ n^o \ 123/2006 \ (alterada \ pela \ Lei \ 147/2014), sob \ pena \ de \ no \ pena \ n$

decair o direito, devendo ser apresentada fora dos envelopes, no ato da entrega dos envelopes. Será considerada válida a

certidão que tenha sido emitida a menos de 120 (cento e vinte) dias da data marcada para a abertura da presente

Licitação.



- 5.6. Declaração dando ciência de que cumprem plenamente os Requisitos de Habilitação, conforme modelo constante no **Anexo III**.
- 5.7 Serão desconsiderados os documentos de credenciamento, Declaração de Habilitação e Comprovação do Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte insertos no envelope "PROPOSTA" ou

6 - DA PROPOSTA

"DOCUMENTAÇÃO".

6.1 A Proposta deverá obedecer rigorosamente os termos deste Edital, não sendo considerada aquela que apresentar divergências com o objeto da licitação ou fizer referência a propostas de concorrentes, implicando na sua imediata

rejeição;

 $6.2-A\ Proposta\ dever\'as er\ el aborada\ de\ acordo\ com\ as\ diretrizes\ estabelecidas\ neste\ Edital, que\ \underline{atendam\ ao\ objeto\ da}$

licitação quanto as especificações solicitadas, sob pena de desclassificação;

6.3-A proposta deverá ser apresentada em 1 (uma) via impressa em papel, com clareza, sem emendas, rasuras,

acréscimos ou entrelinhas, datada, rubricada em todas as folhas e assinada ao seu final pelo representante legal, com

preço unitário e total, e ainda devendo contar as seguintes informações:

a) Razão Social da empresa, endereços e n.º do CNPJ da proponente;

b) Valor Unitário por item, discriminados o valor total, em moeda corrente nacional, sendo admitidas até 02

(duas) casas decimais após a vírgula;

c) Na cotação de cada item devera ser indicado o profissional que executara os serviços, em nome do qual

deverá estar a qualificação técnica.

6.4 – A Validade da Proposta é de 60 (sessenta) dias, o qual será contado a partir da data da sessão de abertura dos

envelopes propostas. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia de inicio e incluir-se-á do dia de vencimento. Se a

proposta for omissa em relação aos prazos, presumir-se-ão aceitos aqueles indicados neste Edital.

6.5 - A proposta que apresentar preço superior ao preço máximo estabelecido, de acordo com o Anexo I, será

automaticamente desclassificada;

6.6 - A proposta deverá ser apresentada em uma via de papel, sem emendas ou rasuras sob pena de desclassificação e

uma via em meio digital, a partir do programa Betha Auto-Cotação 2.0, devendo esta ser entregue em disquete, CD ou

em PEN DRIVE.

6.6.1 – O arquivo em disco destina-se a agilizar o procedimento de abertura e julgamento das propostas, não

sendo fator de desclassificação da proponente.



6.7 - Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a preço, pagamento, prazo ou qualquer condição que importe a modificação dos termos originais. Serão corrigidos

automaticamente pelo Pregoeiro quaisquer erros de soma e/ou multiplicação, ou demais formalidades.

6.8 - A falta de data e/ou rubrica da proposta poderá ser suprida pelo representante legal presente à reunião de abertura

dos envelopes "Proposta" com poderes para esse fim.

6.9. - A falta do CNPJ e/ou endereço completo poderá também ser preenchida pelos dados constantes dos documentos

apresentados dentro do envelope "Documentação".

6.10 - A cotação apresentada na proposta e levada em consideração para efeito de julgamento será de exclusiva e total

responsabilidade da licitante, não lhe cabendo, neste caso, o direito de pleitear qualquer alteração, seja para mais ou

para menos.

6.11 Vícios, erros e/ou omissões, que não impliquem em prejuízo para o Município, poderão ser desconsiderados pelo

Pregoeiro, cabendo a esta agir em conformidade com os princípios que regem a Administração Pública.

6.12 Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação da proposta implica em submissão a todas as

condições estipuladas neste Edital e seus anexos.

7. DA HABILITAÇÃO

Para habilitação dos licitantes, será exigida, a documentação prevista na Lei que rege a modalidade:

7.1. <u>Habilitação Jurídica:</u>

Ato constitutivo, estatuto social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e,

no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, (podendo

ser suprido pela via anexada junto ao credenciamento).

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ.

Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal conforme

Anexo IV.

7.2. Regularidade Fiscal:

Prova da regularidade para a Fazenda Federal, União e Previdenciárias;

Prova da regularidade para a Fazenda Estadual;

Prova da regularidade para a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na

forma de lei.

Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação

regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.



 CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, de acordo com as prerrogativas da Lei 12.440/11, com validade.

7.3. Qualificação Técnica:

- 7.3.1. Para comprovação da habilitação as proponentes deverão apresentar os certificados e demais documentos nas áreas solicitadas conforme especificado em cada item.
- 7.3.2. Para comprovação de experiência as proponentes deverão apresentar declaração de Pessoa Jurídica, de direito publico ou privado, para a qual tenha prestado serviço, atestando a execução do referido objeto, conforme especificado em cada item.
- 7.3.3. A empresa proponente deverá indicar o profissional com devida habilitação na área solicitada, ficando vedada a substituição no período contratual sem a devida anuência do Contratante, sob pena de rescisão contratual. A proponente vencedora se responsabilizará pela plena execução dos serviços garantindo a assiduidade, pontualidade, responsabilidade, comportamento adequado e resultados.
- 7.4. Os documentos necessários à habilitação do proponente poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial.
- 7.5. O envelope de documentação deste pregão que não forem abertos serão devolvidos para a proponente, no final da sessão.
- 7.6. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida no presente edital, mesmo que esta apresente alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal.
- 7.6.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, à **microempresa** ou **empresa de pequeno porte**, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 (alterada pela Lei 147/2014), art. 42 e 43, § 1º, será assegurado o prazo de **até 5 (cinco)** dias úteis, prorrogável por igual período, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que ela for declarada vencedora do certame (excluído da contagem do prazo este dia), para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, e comprovação da regularização para este Pregão.
- 7.6.2 A não-regularização da documentação, no prazo e condições disciplinadas neste subitem, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

8. DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

8.1 Na data, horário e local estabelecidos no preâmbulo deste edital, em ato público, presentes os licitantes e demais

pessoas interessadas, a pregoeiro designada, receberá, em envelopes distintos, e devidamente fechados, as propostas e

os documentos exigidos para habilitação. Os envelopes deverão indicar o número deste pregão e seu conteúdo, na forma

estabelecida no preâmbulo deste edital.

8.2 Os licitantes apresentarão, no ato da entrega dos envelopes (fora dos envelopes), declaração dando ciência de que

cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo constante no Anexo III e Certidão Simplificada

 $emitida pela Junta \ Comercial \ competente \ comprovando \ seu \ enquadramento \ como \ Micro \ Empresa \ (ME) \ ou \ Empresa \ de$

Pequeno Porte (EPP), para que se cumpra o disposto na Lei Complementar nº 123/2006 (alterada pela Lei 147/2014),

sob pena de decair o direito.

8.3 Serão abertos primeiramente os envelopes contendo as propostas, ocasião em que será procedida à verificação da

sua conformidade com os requisitos estabelecidos neste instrumento, com exceção do preço, desclassificando-se as

incompatíveis.

8.4 No curso da Sessão, dentre as propostas que atenderem aos requisitos do item anterior, à exceção do preço, o autor

da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer

lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor.

8.5 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores das melhores

propostas, até o máximo de três, oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

8.6 Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem

de oferta dos lances.

8.7 A oferta dos lances deverá ser efetuada por Item, na ordem decrescente de preço, no momento em que for conferida

a palavra ao licitante.

8.8 É vedada a oferta de lances com vista ao empate.

8.9 Dos lances ofertados não caberá retratação.

8.10 A apresentação dos lances verbais é facultativa, sendo que a desistência por parte do licitante, quando da

convocação pelo pregoeiro, implicará em sua exclusão da fase de lances e na manutenção do último preço apresentado,

para efeito de ordenação das propostas.

8.11 Esgotados os lances verbais será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério

de menor preço.

8.11.1 Após a etapa de lances, sendo verificada a ocorrência de empate, será assegurado, como critério de desempate,

preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos art. 44, da LC nº 123/2006

(alterada pela Lei 147/2014).



8.11.2. Entende-se por empate, nos termos da LC nº 123/2006 (alterada pela Lei 147/2014), aquelas situações em que as

propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5 % (cinco por cento)

superiores à proposta melhor classificada.

8.11.3. Para efeito do disposto no item 8.11.1, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

I - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para, em querendo, apresentar

nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos

após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, situação em que, após verificado o atendimento às condições

de habilitação, será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II - Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeiro examinará a oferta

subsequente, sendo convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 8.11.2, na

ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da

licitante, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

III - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se

encontrem no intervalo estabelecido no subitem 8.11.2, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela

que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

 $8.11.4.\ Na\ hip\'otese\ de\ n\~ao-contrata\~ç\~ao\ nos\ termos\ previstos\ no\ subitem\ 8.11.1, o\ objeto\ licitado\ ser\'a\ adjudic\ ado,\ ap\'os\ no\ subitem\ adjudic\ ado,\ ap\'os\ no\ subitem$

verificado o atendimento às condições de habilitação, em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

8.11.5. O disposto no subitem 8.11.1 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por

microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.12. Caso não se realizem lances verbais, será identificada a proposta escrita de menor preço.

8.13. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço, a

Pregoeiro examinará a aceitabilidade quanto ao objeto e valor apresentado pela primeira classificada, conforme definido

neste Edital e seus anexos, decidindo motivadamente a respeito.

8.14. Sendo aceitável a proposta classificada em primeiro lugar, será aberto o envelope contendo a documentação de

habilitação para confirmação das condições habilitatórias da licitante vencedora.

8.14.1. No caso da licitante ser uma microempresa ou uma empresa de pequeno porte, se esta apresentar restrições na

comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de até 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período,

a partir da data em que a licitante for declarada vencedora do certame, para a regularização da documentação, nos

termos do § 1°, do art. 43, da LC nº 123/2006 (alterada pela Lei 147/2014), com vistas à contratação.

8.15. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe

adjudicado o objeto deste certame.



8.16. Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências de habilitação, exceto na hipótese prevista no subitem 8.14.1. O Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e as condições de habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que

condições de habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que

atenda ao Edital e seus anexos, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto desta

licitação.

8.17. O Pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante para que seja obtida melhor proposta nas situações

previstas nos subitens 8.12, 8.13 e 8.16.

8.18. No caso de desclassificação de todas as propostas o Pregoeiro convocará as licitantes para, no **prazo de 8 (oito)**

dias úteis, apresentarem outras.

8.19. No julgamento da habilitação e das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a

substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata

e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.20. Em nenhuma hipótese será recebida proposta fora do prazo estabelecido.

8.21. Não serão motivo de desclassificação simples omissões que sejam irrelevantes para o entendimento das propostas,

que não venham causar prejuízo para ao Município de Belmonte e nem ferir os direitos das demais licitantes.

8.22 Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital.

8.23 Não havendo manifestação oportuna de nenhuma participante da intenção de recorrer, o pregoeiro adjudicará o

respectivo item/lote ao licitante que tenha atendido a todas as exigências deste edital e oferecido menor preço.

8.24 Da Sessão Pública será lavrada ata circunstanciada, devendo esta ser assinada pelo Pregoeiro e por todos os

licitantes presentes.

9. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO

9.1. No julgamento das propostas, será considerada vencedora a de Menor Preço Unitário Por Item, desde que atendidas

as especificações constantes deste Edital.

9.2. Havendo divergência entre os valores informados no arquivo eletrônico e a proposta impressa, prevalecerá a

proposta impressa, sendo feitas as devidas correções.

9.3. O objeto deste PREGÃO será adjudicado, POR MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM.

10. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO



10.1 Até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes das propostas qualquer pessoa poderá solicitar

esclarecimentos, providencias ou impugnar o presente ato convocatório.

10.2 A impugnação deverá ser protocolada junto ao departamento de licitações ou por carta AR, devendo seu

recebimento ser efetuada tempestivamente. Em caso de protocolo ou recebimento via Correio intempestivo o conteúdo

da impugnação não será apreciado.

10.3 Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

11. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1. Ao final da sessão do pregão, a pregoeiro indagará aos licitantes quanto ao interesse em interpor recurso, quando

poderão manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese de suas razões,

hipótese em que lhes será concedido o prazo de 3(três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais

licitantes, desde logo, intimados a apresentar contra razões em igual prazo, que começará a correr do término do prazo

do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos autos.

11.2. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão deste Pregão,

implicará decadência e preclusão desse direito da licitante, podendo a Pregoeiro adjudicar o objeto à vencedora.

11.3. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente do

Município de Belmonte poderá homologar este procedimento de licitação e determinar a contratação com a licitante

vencedora.

12-DAS PENALIDADES

12.1 – Se o licitante vencedor descumprir as condições deste Pregão ficará sujeito às penalidades estabelecidas nas Leis

n.º 10.520/02 e 8.666/93.

12.2 – Nos termos do artigo 87 da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial deste Pregão, a Prefeitura Municipal de

Belmonte – SC, poderá aplicar à empresa vencedora, as seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta;

c) Suspensão de contratar com Administração Pública por até 02 anos.

12.3 - Nos termos do artigo 7º da Lei n.º 10.520/02, se o licitante, convocado dentro do prazo de validade de sua

proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da



execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.4 – As penalidades serão obrigatoriamente registradas no sistema de Registro de Cadastro do Município, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.

12.5 – Nenhum pagamento será processado à proponente penalizada, sem que antes, este tenha pago ou lhe seja relevada a multa imposta.

13. DA DESPESA

13.1. As despesas decorrentes da execução do objeto do presente Edital correrão à conta de recursos orçamentários do Município de Belmonte, para o exercício de 2017.

14 - DA FORMA DE ENTREGA DO OBJETO E PRAZOS:

14.1 - A execução do objeto dar-se-á de acordo com projeto e cronograma estabelecido pela Secretaria Municipal de Assistência Social, pelo valor aprovado no processo, sendo proibida a cobrança de qualquer outra despesa que venha a interferir no valor licitado e aprovado.

4.3 - Todas as despesas referentes à entrega do objeto serão por conta do fornecedor;

14.4 – Os preços cotados não serão reajustados.

5 – DA FORMA DE PAGAMENTO

15.1 - O pagamento serão efetuados até dia 10 do mês subsequente a regular prestação dos serviços, mediante apresentação da nota fiscal, devidamente atestada pela Secretaria responsável, pela pessoa indicada como responsável pelo recebimento.



16. DO CONTRATO

16.1. A assinatura da Ata de Registro de Preços configura compromisso contratual de fornecer o objeto nos valores e

nas condições estabelecidos.

16.2 O Contrato terá vigência da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2017, podendo ser prorrogado por

interesse das partes.

17. DA RESCISÃO

17.1. O não cumprimento ou o cumprimento irregular das condições estabelecidas neste Edital, na Ata de Registro de

Preços e na Nota de Empenho, por parte da licitante vencedora, assegurará ao Município de Belmonte o direito de

adjudicar a outrem o objeto do certame, mediante notificação através de ofício, entregue diretamente ou por via postal,

com prova de recebimento, sem ônus de qualquer espécie para a Administração.

17.2. A adjudicação poderá ser tornada sem efeito, ainda, nas seguintes modalidades, sem prejuízo do disposto no art.

78 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores:

17.2.1. Unilateralmente, a critério exclusivo da Administração do Município de Belmonte, mediante formalização,

assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes casos:

a) o atraso injustificado, a juízo da Administração, na execução do objeto;

b) a ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do Objeto.

17.2.2. Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo da licitação, desde que haja

conveniência para a Administração;

17.2.3. Judicialmente, nos termos da legislação vigente.

17.3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada pela autoridade

competente.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. Fica reservado a Autoridade Competente o direito de aprovar ou anular a licitação, total ou parcialmente, mediante

justificativa, sem que caiba reclamação ou indenização de qualquer espécie aos proponentes.



18.2. Nenhuma indenização será devida aos licitantes por apresentarem documentação e/ou elaborarem proposta

relativa ao presente PREGÃO.

18.3. O objeto deste PREGÃO poderá sofrer acréscimos ou supressões, em conformidade com o art. 65 da Lei n.

8.666/1993.

18.4. Após a declaração do vencedor da licitação, não havendo manifestação dos licitantes quanto à intenção de

interposição de recurso, o Pregoeiro adjudicará o objeto licitado, que posteriormente será submetido à homologação

pelo Prefeito Municipal.

18.5. Recomenda-se aos licitantes que estejam no local indicado do preâmbulo deste Edital, com antecedência de quinze

(15) minutos do horário previsto.

18.6. É fundamental a presença do licitante ou de seu representante, para o exercício dos direitos de ofertar lances e

manifestar intenção de recorrer.

18.7. Os interessados que tiverem dúvidas na interpretação dos termos deste Edital serão atendidos pessoalmente no

Dpto. de Compras e Licitações no endereço da Prefeitura Municipal de Belmonte ou através do telefone (49) 3625

0066, para os esclarecimentos necessários.

18.8 – Fazem parte do presente Edital:

Anexo I - Termo de Referencia

Anexo II - Modelo de Credenciamento

Anexo III – Modelo de Declaração de que cumpre os requisitos habilitatórios.

Anexo IV - Declaração que não Emprega Menores

Anexo V - Minuta do Contrato

19-DO FORO

19.1 Todas as controvérsias ou reclames relativos ao presente processo Licitatório serão resolvidos pela Comissão,

Administrativamente, ou no Foro da Comarca de Descanso – SC se for o caso.

Belmonte – SC,12 de abril de 2017.



				_
(GENÉSIO I	BRESS	IANI	

Prefeito Municipal

Visto Jurídica

ANEXO I Termo de Referencia

CONTR. DE SERV. PARA ATUAÇÃO EM PROGR. E PROJETOS DO CRAS - CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, SCFV - SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS, BENEFICIÁRIOS DO BOLSA FAMÍLIA, PAIF, GRUPO DE IDOSOS, CLUBES DE MÃES E OUTROS.

Item	Quantidade	Unid.	Marca	Descrição	Preço Unit. Máximo	Preço Total
1	60,00	HRS		CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL PARA TRABALHO DE AULAS DE CANTO ITALIANO. CARGA HORÁRIA 06 HORAS MÊS. PROFISSIONAL HABILITADO E COM EXPERIÊNCIA COMPROVADA NA ÁREA SOLICITADA.	80,00	4800,00
2	100,00	HRS		SERVIÇO DE PROFISSIONAL PARA CAPACITAR EQUIPE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CLUBES DE MÃES, GRUPOS DE IDOSOS, COM CURSOS COM MOTIVOS DE PÁSCOA, NATAL, PINTURA E OUTRAS TÉCNICAS, COM CARGA HORARIA DE 10 HORAS MÊS. PROFISSIONAL COM FORMAÇÃO COMPROVADA E EXPERIÊNCIA COMPROVADA	55,00	5500,00
3	480,00	HRS		SERVIÇO DE PROFISSIONAL PARA OFICINA DE VIOLÃO PRÁTICAS E TÉCNICA VOCAL, PARA POPULAÇÃO EM GERAL, COM CARGA HORÁRIA DE 6 HORAS SEMANAIS. PROFISSIONAL COM EXPERIÊNCIA COMPROVADA	60,00	28800,00
4	240,00	HRS		SERVIÇO PROFISSIONAL PARA CAPACITAR MONITORES DO SCFV, COM BENEFICIÁRIOS DO PROGRAMA	65,00	15600,00



		Т	DOLGA EVMITTA E COLIDO DE	1	
			BOLSA FAMÍLIA E GRUPO DE		
			CUIDADORES, GRUPO DE		
			ADOLESCENTES, E FAMÍLIAS DO		
			PAIF. COMO PINTURA, TRICÔ,		
			CROCHÊ, VAGONITE, PATCHWORK		
			COSTURA ARTESANAL, RECICLÁVEL,		
			ENTRE OUTRAS TÉCNICAS. COM		
			CARGA HORARIA DE 24 HORAS MÊS.		
			PROFISSIONAL COM FORMAÇÃO		
			COMPROVADA E EXPERIÊNCIA COM		
			PÚBLICO ATENDIDO PELOS		
			PROGRAMAS SOCIAIS, MÍNIMA DE 02		
			ANOS.		
5	80,00	HRS	SERVIÇO PROFISSIONAL PARA	80,00	6400,00
			OFICINA DE GAITA, PARA	•	•
			POPULAÇÃO EM GERAL, COM CARGA		
			HORÁRIA DE 2 HORAS SEMANAIS,		
			PROFISSIONAL COM FORMAÇÃO		
			COMPROVADA E EXPERIÊNCIA,		
			MÍNIMA 05 ANOS.		
6	18,00	HRS	SERVIÇO PROFISSIONAL PARA	105,00	1890,00
0	10,00	11105	TRABALHAR COM FAMÍLIAS	103,00	10,00,00
			BENEFICIÁRIAS DO PROGRAMA		
			BOLSA FAMÍLIA, COM PALESTRAS		
			· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·		
			EDUCATIVAS E MOTIVACIONAIS,		
			DINÂMICAS, TRABALHOS VIVÊNCIAS.		
			COM CARGA HORARIA DE 3 HORAS		
			MÊS. PROFISSIONAL PSICÓLOGO E/OU		
			PSICOPEDAGOGO, COM EXPERIÊNCIA		
			COMPROVADA POR EMPRESA		
			IDÔNEA.		
7	40,00	HRS	SERVIÇO PROFISSIONAL PARA	105,00	4200,00
			TRABALHAR COM FAMÍLIAS,		
			ATRAVÉS DE PALESTRAS,		
			ORIENTAÇÕES, TRABALHO EM		
			GRUPO, COM FOCO NAS RELAÇÕES		
			FAMILIARES (PAIS E FILHOS) E DE		
			CASAL., CARGA HORÁRIA 04 HORAS		
			MÊS, PROFISSIONAL COM FORMAÇÃO		
			COMPROVADA E EXPERIÊNCIA EM		
			TERAPIA FAMILIAR E DE CASAL.		
8	60,00	HRS	SERVIÇO PROFISSIONAL PARA	105,00	6300,00
			TRABALHAR COM GRUPO DE		
			ADOLESCENTES, COM ATIVIDADES		
			COMO: PALESTRAS, DINÂMICAS,		
			JOGOS E PRÁTICAS VIVENCIAIS. COM		
			CARGA HORARIA DE 6 HORAS MÊS.		
			PROFISSIONAL PSICÓLOGO E/OU		
			PSICOPEDAGOGO, COM EXPERIÊNCIA		
			I SICOI EDAGOGO, COM EATENCIA		



			COMPROVADA POR EMPRESA IDÔNEA.		
9	30,00	HRS	SERVIÇO PROFISSIONAL PARA TRABALHAR COM GRUPO DE CUIDADORES, COM ATIVIDADES COMO: PALESTRAS, DINÂMICAS, JOGOS E PRÁTICAS VIVENCIAIS. COM CARGA HORARIA DE 3 HORAS MÊS. PROFISSIONAL PSICÓLOGO, COM EXPERIÊNCIA COMPROVADA POR EMPRESA IDÔNEA.	105,00	3150,00
				Total	76.640,00

- Serão desclassificadas as propostas com valor unitário superior ao máximo fixado.
- Na cotação de cada item deverá ser indicado o profissional que executará os serviços, em nome do qual deverá estar a qualificação técnica.
- Para comprovação da habilitação as proponentes deverão apresentar os certificados de graduação e/ou
 especialização, bem como demais documentos nas áreas solicitadas conforme especificado em cada item.
- Para comprovação de experiência as proponentes deverão apresentar declaração de Pessoa Jurídica, de direito
 publico ou privado, para a qual tenha prestado serviço, atestando a execução do referido objeto, conforme
 especificado em cada item.
- A empresa proponente deverá indicar o profissional com devida habilitação na área solicitada, fi cando vedada a substituição no período contratual sem a devida anuência do Contratante, sob pena de rescisão contratual. A proponente vencedora se responsabilizará pela plena execução dos serviços garantindo a assiduidade, pontualidade, responsabilidade, comportamento adequado e resultados.



L'YA	

(Fora dos Envelopes)

PREGÃO nº 028/2017

CREDENCIAMENTO

Através da presente, credenciamo	s o(a) Sr.(a)	, portador(a) da Cédula de Identidade nº
e inscr	rito(a) no CPF sob o nº	, a participar da licitação
instaurada pelo Município de Bel	monte, na modalidade PREC	GÃO nº 028/2017 no sistema de Registro de Preços,
supra-referenciada, na qualidade d	le REPRESENTANTE LEGAL	, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome
da empresa	,	, bem como formular propostas e praticar todos os
demais atos inerentes ao certame.		
	1.	1. 2017
	, de .	de 2017.
	Assinatura e car	rimbo
	(representante)	legal)



(Fora dos Envelopes)

PREGÃO nº 028/2017

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

A empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, licitante no Pregão nº
028/2017, no sistema de Registro de Preços promovido pelo Município de Belmonte, declara, por meio de seu
representante, Sr(a), que está regular com a Fazenda Nacional,
Estadual e Municipal, com a Seguridade Social (FGTS e INSS), bem como que atende a todas as exigências de
habilitação constantes no edital do referido certame.
de de 2017.

Assinatura e carimbo

(representante legal)



ANEXO - IV

PREGÃO PRESENCIAL N.º 028/2017.

DECLARAÇÃO

A empresa	, ins	scrita no CNPJ sob o nº,
por intermédio de seu repr	esentante legal o(a) Sr.(a)	, portador(a) da Carteira de
Identidade nº	e do CPF nº	, DECLARA , para fins do disposto no inciso V do
art. 27 da Lei no 8.666, de	21 de junho de 1993, acrescido	pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não
emprega menor de dezoito ar	nos em trabalho noturno, perigoso	ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.
Ressal va: emprega menor, a	partir de quatorze anos, na condiç	ão de aprendiz ().
(Observação: em caso afirm	ativo, assinalar a ressalva acima	1)
	_	
	de	de 2017
	Assinatura e o	earimbo
	(representant	e legal)



ANEXO V

MINUTA DO CONTRATO/2017

Processo Licitatório: 38/2017

Modalidade: Pregão 028/2017

O MUNICÍPIO DE BELMONTE, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Engenheiro Francisco
Passos, 133, nesta cidade de Belmonte - SC, inscrito no CNPJ/MF sob nº 80.912.108/0001-90, neste ato representado
pelo seu Prefeito Municipal, Sr. GENÉSIO BRESSIANI , brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Mauricio
Cardoso, 431, centro de Belmonte, portador do CPF nº 707.799.379-53 e Cédula de Identidade sob nº 1.853.258,
expedida em 25.05.2001 pela SSP/SC, a seguir denominado CONTRATANTE, e a Empresa, com sede
à, n^o , Bairro, cidade de, inscrita no CNPJ/MF sob n^o
, neste ato legalmente representada por, (qualificação), a seguir denominada
CONTRATADA, acordam e ajustam firmar o presente Contrato, nos termos da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993
e legislação pertinente, assim como pelas condições do Edital de Pregão 028/2017 pelos termos da proposta da
Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1 - O presente Contrato tem por objeto a contratação de serviços para atuação em programas e projetos do CRAS - Centro de Referência da Assistência Social, SCFV - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, beneficiários do Bolsa Família, PAIF, grupo de Idosos, Clubes de Mães e outros, conforme especificações abaixo:

Item	Quanti dade	Unid.	Marca	Descrição	Preço Unit.	Preço
						Total

2. CLÁUSULA SEGUNDA - Do Preço e Pagamento:

2.1	Para	a	execução	dos	serviços	mencionados	na	cláusula	anterior	o	"Contratante"	pagará à	"Contratada",	a
imp	ortânc	ia	de R\$		().								

2.2 Os pagamentos serão efetuados na até dia 10 do mês subsequente a execução dos serviços, mediante apresentação da referida Nota Fiscal, devidamente atestadas, sendo efetuada a retenção de impostos e contribuições, quando couber.



2.3 Para comprovação da execução dos serviços a Contratada deverá apresentar, junto a Nota Fiscal, relatório discriminando as horas trabalhadas e lista de presença dos participantes.						
3. CLAUSULA TERCEIRA – Dos Prazos e Execução						
3.1 A vigência do presente contrato compreenderá o período de sua assinatura até						
4. CLAUSULA QUARTA - Da Rescisão						
4.1 Para a rescisão do presente contrato, aplica-se as disposições previstas nos artigos 77 a 80 da lei Federal nº 8.666/93 sendo que em qualquer das hipóteses a parte interessada deverá notificar a outra, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.						
5. CLAUSULA QUINTA – Das Despesas						
5.1 As despesas decorrentes da execução do objeto do presente Edital correrão à conta de recursos do orçamento do MUNICÍPIO DE BELMONTE/Prefeitura Municipal de Belmonte - SC, para o exercício de 2017.						

6. CLÁUSULA SEXTA – Do Reajuste

6.1 Os preços ofertados serão fixos e irreajustáveis.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – Direitos e Responsabilidades das Partes

- 7.1 Parágrafo Primeiro Constituem direitos da CONTRATANTE que o objeto deste Contrato seja executado nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.
- 7.2 Parágrafo Segundo Constituem obrigações da CONTRATANTE:



- a) efetuar o pagamento ajustado, e
- b) dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do Contrato.
- c) fiscalizar por meio de seus representes a regular execução dos serviços.
- 7.3 Parágrafo Terceiro Constituem obrigações da CONTRATADA:
- a) Executar o objeto nas condições estipuladas neste Pregão, inclusive prazos a contar da data de emissão autorização de fornecimento;
 - b) Elaborar relatórios e lista de presença dos participantes.
- c) A empresa proponente deverá indicar o profissional com devida habilitação na área solicitada, ficando vedada a substituição no período contratual sem a devida anuência do Contratante, sob pena de rescisão contratual. A proponente vencedora se responsabilizará pela plena execução dos serviços garantindo a assiduidade, pontualidade, responsabilidade, comportamento adequado e resultados.

8. CLAUSULA OITAVA - Sanções para o Caso de Inadimplemento

- 8.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Contrato, poderá o Chefe do Executivo, garantida ampla defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:
 - a) advertência;
- b) multa de dez por cento (10%) sobre o valor total do objeto pendente de execução, recolhida no prazo máximo de quinze (15) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;
- c) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o MUNICIPIO DE BELMONTE, por prazo não superior a dois (2) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida sua reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Administração do MUNICIPIO DE BELMONTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

9. CLAUSULA NONA - Das Disposições Gerais

9.1 Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93 e suas alterações. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.



	,			,		
10	CIA	TICTIT	٨	DECIMA	۸ – Da	Fore

10. CLÁUSULA DÉCIMA – Do Foro		
10.1 Fica eleito o foro da Comarca de Desca	anso/SC para dirimir dúvidas	ou questões oriundas do presente Contrato.
10.2 E por estarem justas e contratadas, as em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para to		astrumento contratual, por si e seus sucessores esença das testemunhas abaixo.
Belmonte/S	SC, de de 2017	
GENÉSIO BRESSIANI		
Prefeito Municipal		Contratada
TESTEMUNHAS:		
CPF	CPF	

Visto Jurídico.